



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.969, de 11 de setembro de 2018.

**LEI Nº 2.969, de 11 de setembro de 2018.**

**Fica instituído o “Dia do Pastor”, no âmbito do Município de Viana, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Pastor”, no âmbito do Município de Viana, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Viana.

**Art. 3º** Na semana da data citada, o Poder Legislativo realizará sessão solene para homenagear os pastores evangélicos do Município de Viana.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 11 de setembro de 2018.

**OSMAR FRANCISCO ZUCOLOTO**  
Vice-prefeito Municipal de Viana